

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 704, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Registrado e publicado, nos termos da Loi
Orgânica do Município, em OT 12 92

PREFEITURA DO MU I IPIO DE PIÚMA
SETOR DE LO UMENTACAO

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0000000

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Piúma, para o exercício de 1998, composto pelas Receitas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.600.000,00 (Seis milhões e seiscentos mil reais).

Art 2º A Receita decorrerá de arrecadação vigente, relacionadas no anexo I com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	6.280.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$	35.000,00
1.3 - Receitas Industriais	R\$	10.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$	195.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
2.1 - Operação de Crédito	R\$	200.000,00
2.3 - Transferências de Capital.	R\$	100.000,00 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.600.000,00

Art. 3º A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente específica por Órgão, Função, Programa e Sub-Programa;



2 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.	R\$ 445.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 760.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$1.725.000,00
Secretaria de Saúde e Ação Social	R\$1.100.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca.	
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em realizar operações de crédito por antecipação de Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nº 94 e 96 do Senado Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no dia 02 de janeiro de 1998, revogando as disposições em contrário.

Piúma-ES, 01 de dezembro de 1997.

Registrado e publicado, nos termos da LoiOrgânica do Município, em OJ / 12 / 9 7

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Samuel Zuqui
Prefeito Municipal